



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO**  
**29 de setembro de 2006**

ATA N 11/2006/CCZEE

### **1. Abertura**

1.1 O Secretário Gilney Viana iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e ressaltando que estarmos reunidos na 11<sup>a</sup> Reunião da CCZEE é muito significativo, porque demonstra o fortalecimento da comissão e enriquecimento dos debates.

### **2. Presenças**

#### **2.1 Membros Efetivos da Comissão**

Comandante Paulo César Garcia Brandão, Ministério da Defesa  
João Antônio Fagundes Salomão, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Fernanda Borcony Messias, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Christina Elisabeth P. Vasconcelos, Ministério de Minas e Energia  
Nóris Diniz, Ministério de Minas e Energia  
Jairo Rodrigues da Silva, Ministério dos Transportes  
Marta Maria Marques Magalhães, Ministério dos Transportes  
Fani Mamede, Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Gustavo Teixeira Lino, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Sérgio Antônio Gonçalves, Ministério das Cidades

#### **2.2 Representantes da SDS/MMA e Convidados**

Gilney Amorim Viana, Ministério do Meio Ambiente  
Roberto Vizentin, Ministério do Meio Ambiente  
Marcos Estevan Del Prette, Ministério do Meio Ambiente  
Mariana Alvarenga, Ministério do Meio Ambiente  
Márcia Maria Signoretti Godoy, Ministério do Meio Ambiente  
Jacobson Luiz R. Rodrigues, Ministério do Meio Ambiente  
Danielen do Amaral, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Wallison Carvalho, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Jair Sarmento, DNIT  
Joseline Philippe, CENSIPAM  
Wilson Torres Filho, Ministério da Integração Nacional

### **3. Itens de pauta**

#### **3.1 Aprovação da Ata da 10º Reunião**

3.1.1 A ata foi aprovada mediante a retirada do nome do Sr. Paulo Brandão, que não estava presente na 10ª Reunião da CCZEE.

3.1.2 Foi informada a correção do item 4.1 da ata anterior.

### **3.2 Informes**

3.2.1 A Sra. Nóris Diniz, do MME, apresentou o projeto “Avaliação da Geodiversidade como subsídios a Políticas Públicas para Ordenamento Territorial Geomineiro”. O estudo geoambiental pode ser usado como instrumento para redução ou solução de conflitos, além de inserir a questão da sustentabilidade nos planos da mineiração.

3.2.2 Como a reunião estava prevista para terminar às 12h00, os membros presentes acordaram que os demais informes serão feitos após a discussão da revisão do Decreto n. 4297/02, se houver tempo.

### **3.3 Proposta de Revisão do Decreto n. 4297/02**

#### **3.3.1 Art. 2º:**

- Apesar de não se referir ao ponto central da revisão do decreto, que é a questão das escalas do ZEE, foi neste artigo que a discussão gerou mais polêmica. É do entendimento de alguns ministérios que ao ZEE não pode estar vinculada obrigatoriedade de observação. Os ministérios do Planejamento, Minas e Energia, Cidades, Transportes e Defesa acreditam que não é viável criar obrigatoriedade para o ZEE dada a imaturidade dos instrumentos de planejamento no Brasil. A sua vinculação poderia dificultar a implementação de obras e ações relevantes para a população, incentivando, inclusive o descumprimento de suas diretrizes. Para estes ministérios a obrigatoriedade poderia enfraquecer o instrumento. Defenderam a idéia de que o termo “obrigatoriamente” fosse substituído por outro que não dê a idéia de meramente indicativo; os termos “norteador” e “referencial” foram propostos.
- Os ministérios do Meio Ambiente, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Agrário acreditam que tirar a obrigatoriedade do ZEE enfraquece o instrumento, que passa a ser meramente indicativo e de observação, a ser utilizado de acordo com os interesses. Retirar a vinculação do ZEE pode significar um retrocesso dos avanços que o instrumento vem conseguindo nos últimos anos. É importante ressaltar que retirar a obrigatoriedade da observância do ZEE não altera a dinâmica de implantação de obras e ações que esbarram em questões ambientais, como o licenciamento e implantação de unidades de conservação, já determinados em lei.

#### **3.3.2 Art. 24:**

- Neste artigo houve divergência na questão do prazo de dez anos de vigência do instrumento. Os Ministérios de Minas e Energia, Cidades, Planejamento e Transportes acreditam que o prazo de 10 anos, proposto no § Único, engessa as ações. A proposta é que o prazo seja reduzido para 5 anos.
- Foi acordado que a discussão desta questão, juntamente com os art. 2º e 18, será feita posteriormente.

#### **3.3.3 As demais observações de nova redação e ajustes estão elencados a seguir:**

## **Art. 5º**

- A Sra. Christina Vasconcelos propôs a retirada do texto que vem depois de “...para detalhamento do ZEE”.
- O Sr. Gilney Viana esclareceu que a escala mencionada na proposta de alteração do decreto é compatível, por exemplo com o SLAPR (Sistema de Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais da Amazônia Legal), mas acatou a sugestão de retirada de “outras licenças ambientais” do texto.
- No inciso II a Sra. Christina Vasconcelos sugeriu que seja especificado o artigo do Código Florestal a que se refere. Já em relação ao § 4º, foi proposta a seguinte redação: “ Para fins de execução das políticas públicas referidas neste artigo deverá valer sempre o ZEE em escala compatível para alcançar a finalidade a que se destinam.

## **Art. 6º**

- Art. 6-A A Sra. Márcia Godoy, do MMA, propôs a seguinte redação, baseada em sugestões dadas pelo representante do MPOG: “ para que produzam efeitos no âmbito da União, os zoneamento ecológico-econômico estaduais deverão ser referendados pela CEZEE e aprovados pelas Assembléias Legislativas dos Estados”.
- Art. 6-B A Sra. Christina Vasconcelos propôs revisar a redação. Proposta aceita.

Art. 7º O Sr. Paulo Brandão solicitou a substituição de “áreas institucionais e áreas de fronteira” por “ ...e a identificação de áreas indispensáveis para o território nacional. Substituição aprovada pela Comissão.

## **Art. 8º**

- O Sr. Jairo Rodrigues requisitou a inclusão de um inciso versando sobre as áreas de relevante interesse para o transporte e comunicações, este último item acrescentado pelo Sr. Paulo Brandão.
- O Sr. Jair Sarmento sugeriu a retirada do inciso XI por estar redundante, repetindo o X. A Comissão preferiu manter ambos os incisos porque há uma diferença, ainda que sutil, entre os dois incisos e não há prejuízo em mantê-los.

3.3.6 Art. 23 e 24 O Sr. Paulo Brandão alegou que estes artigos não deveriam estar nas disposições finais e transitórias. Foi sugerido realocá-los após o art. 6-A. A Sra. Márcia levará a proposta para apreciação da Consultoria Jurídica do MMA. Em relação ao art. 24, o Sr. Gustavo Lino propôs a retirada do trecho: “... de iniciativa do Poder Executivo”. Proposta aceita pela Comissão.

## **4. Encaminhamento**

4.1 Será realizada uma Reunião Extraordinária para deliberar sobre as alterações do Decreto n. 4297/02 no dia 16/10/06. A discussão será em cima da nova proposta de redação, sistematizada pela Sra. Márcia Godoy, incorporadas as sugestões desta reunião. A nova proposta será previamente encaminhada para os representantes da CCZEE.

**ATA PROVISÓRIA, QUE DEVERÁ SER APROVADA NA 13º REUNIÃO DA CCZEE.**